

CONTINUAÇÃO

ELIAS RICCI QUINTANS e sua mulher **DEBORAH CRISTINA SCHEREMETA QUINTANS**, retro identificados e qualificados, deram o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-1 retro, em primeira e especial hipoteca em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** (CGC nº 00 360 305), com sede em Brasília-DF e Filial neste Estado, para garantir um mútuo de dinheiro no valor de Cr\$46.466.807 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sete cruzeiros), correspondente a 1.360.00000 UPC, pagável em 300 (trezentas) prestações mensais, vencendo-se a primeira delas no dia 28 de julho de 1.985, aos juros à taxa nominal de 09,100 % ao ano e à taxa efetiva de 09,489% ao ano, com as demais condições constantes do aludido contrato. (Prot. nº 41.334 de 30/07/85 - Custas: 3,0 VRC=Cr\$291.954 + Cr\$58.390 (F.Penit.)= Cr\$350.344 - lsb/Part). Curitiba, 04 de setembro de 1.985. O Oficial do Registro:

Av-3-17.371 - (CANCELAMENTO DE REGISTRO DE HIPOTECA) - Cancelado o registro da hipoteca a que se refere o R-2 supra, à vista de declaração da credora hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, contida na escritura pública lavrada às fls. 189/199 do livro 565, aos 29 de outubro de 1.999, nas notas do 1º Tabelião da Comarca de São José dos Pinhais, neste Estado. (Prot. nº 100.788 de 11/11/99 - custas: 630 VRC = R\$47,25 - lsb/Part). Curitiba, 22 de novembro de 1.999. O Oficial do Registro:

Cristina Celinski
Escrevente

R-4-17.371 - (Prot. 100.788 de 11/11/99 - COMPRA E VENDA) - Pela mesma escritura pública referida na Av-3 supra, **ELIAS RICCI QUINTANS (Id. sob nº 1.439.919-Pr e CPF sob nº 408.102.599-15), analista de sistemas e sua mulher **DEBORAH CRISTINA SCHEREMETA QUINTANS** (Id. sob nº 3.002.634-9-Pr e CPF sob nº 770.212.749-04), bióloga, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Santos-SP, à Avenida dos Bancários nº 12. Ap. 54, Ponta da Praia, venderam o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-1 retro, à **LILIAN DE FÁTIMA MARANHO** (Id. sob nº 3.995.735-3-Pr e CPF sob nº 574.108.609-87), brasileira, solteira, maior, assistente jurídica, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Ernesto Luis Pellanda nº 1.037, Umbará, pela importância de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), da qual R\$3.000,00 foram pagos à título de sinal de negócio e princípio de pagamento; R\$8.957,60 foram pagos com recursos do FGTS e R\$16.642,40 mediante financiamento obtido pela compradora junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, cuja importância será creditada por esta na conta dos vendedores. Em dita escritura constou: a) - declaração dos vendedores de inexistir qualquer ação de natureza real e pessoal reipersecutória relativa ao imóvel desta matrícula e b) - que, as partes dispensaram a apresentação das certidões fiscais, de feitos ajuizados e das demais certidões negativas exigidas na forma do artigo 1º, parágrafo 2º, do decreto nº 93.240 de 09/09/86. (ITBI nº 388.601 - aval. R\$28.600,00 - custas: 4.812 VRC = R\$323,40 - lsb/Particular). Curitiba, 22 de novembro de 1.999. O Oficial do Registro:**

Cristina Celinski
Escrevente

SEGUIE



RUBRICA

FICHA

02/Matr 17.371

CONTINUAÇÃO

R-5-17.371 - (Prot. 100.788 de 11/11/99 - HIPOTECA) - Pela mesma escritura pública mencionada na Av-3 retro, LIAMAR DE FÁTIMA MARANHO, retro identificada e qualificada, deu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-4 retro, com todas as suas acessões, construções ou melhoramentos já existentes ou que vierem a ser agregadas, independentemente da área construída efetivamente averbada na respectiva matrícula, em primeira e especial hipoteca em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ 00.360.305/0001-04), com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília- DF, para garantir um mútuo de dinheiro no valor de R\$16.642,40 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), pagável em 180 (cento e oitenta) meses, vencendo-se a primeira prestação no dia 29 de novembro de 1.999, aos juros à taxa nominal de 10,5000% ao ano e a taxa efetiva de 11,0203% ao ano, com as demais condições constantes da aludida escritura. (Custas: 2.156 VRC = R\$161,70 - lsb/Particular). Curitiba, 22 de novembro de 1.999. O Oficial do Registro:

Cristina Celinski
Escrevente

AV-6-17.371 - (Prot. 120.594 de 30/12/2002 - RE-RATIFICAÇÃO) - Por escritura pública lavrada às fls. 168/169 do livro 627, aos 26 de dezembro de 2.002, nas notas do 1º Tabelião da Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado, LIAMAR DE FÁTIMA MARANHO (Id. nº 3.995.735-3-Pr e CPF nº 574.108.609-87), brasileira, solteira, maior, assessora jurídica, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Ernesto Luis Pellanda nº 1.037, Umbará, na qualidade de devedora e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ nº 00.360305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora, re-ratificaram o título que deu origem ao R-5 desta matrícula, para consignar, dentre outros itens e cláusulas o seguinte: LETRA - A - Que conforme escritura pública com pacto adjeto de hipoteca em 1º grau, celebrada no dia 29/10/1999, neste serviço notarial, às fls. 189/200 do livro nº 565, devidamente registrada no 1º Ofício de Serviço Registral da Comarca de Curitiba/Pr, matrícula nº 17.371, a CEF tornou-se CREDORA do(s) DEVEDOR(ES) da quantia inicial de R\$16.642,40 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), mediante garantia hipotecária em 1º grau, do imóvel constituído pelo apartamento nº 1.103 (hum mil, cento e três), localizado no 11º andar do Edifício Atol, em Curitiba/Pr, descrito e caracterizado na supra mencionada escritura, encontrando-se dito instrumento em pleno vigor. LETRA - B - Que, o devedor estando em atraso no pagamento das prestações mensais, e que a referida dívida em face de incidência da atualização monetária e das cominações decorrentes da inadimplência do(s) DEVEDOR(ES) resulta na importância de R\$5.374,00 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais). LETRA - C - Que, em virtude da aludida inadimplência e com o propósito de regularizar(em) a situação o(s) DEVEDOR(ES) recorreram à CEF e dela obtiveram, através do presente instrumento, a renegociação da dívida oriunda do contrato identificado na letra A, observadas as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) DEVEDOR(ES), pela presente e na melhor forma de direito, reconhece(m) e confessa(m) o débito declarado na Letra B, que será incorporado ao saldo devedor apurado de acordo com as obrigações e encargos estabelecidos na escritura pública ora aditada nesta data, que, em face da incorporação aqui pactuada passa a ser no montante de R\$19.575,95

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

(dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **PARÁGRAFO ÚNICO:** Em razão desse novo saldo devedor, a prestação de amortização + juros P(A+J) mais o seguro passam a ser recalculados em base no novo saldo devedor e de acordo com o sistema de amortização contratado, prazo remanescente e taxa de juros sendo que o encargo mensal passa a ser no valor de R\$325,99 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA** - O(s) DEVEDOR(ES) e a CEF declaram para todos os fins de direito que, salvo naquilo em que houver conflito com as disposições do presente instrumento, ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura anterior, referida na LETRA - A. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em decorrência desta cláusula o contrato anterior indicado na referida LETRA - A, é considerado pela CEF e pelo(s) DEVEDOR(ES) parte integrante e complementar da presente escritura de renegociação, a qual se aplicam, portanto, em especial todas as condições do aludido instrumento anterior que tratam das penas e das cláusulas de vencimento antecipado, de rescisão e execução judicial. Compareceram na aludida escritura, na qualidade de testemunhas, **VALERIA OLIVEIRA BENINCA** (Id. nº 17/R-1.384.247-SC e CPF nº 498.423.409-10), brasileira, casada, gerente de relacionamento, residente e domiciliada à rua Mª Antonia Franco Dombrowski nº 115, nesta cidade e **ROSANA CRISTINA EIDAM PROCHE** (Id. nº 3.701.836-8-Pr e CPF nº 586.812.139-20), brasileira, solteira, maior, bancária, residente e domiciliada à rua João Batista de Camargo nº 172, nesta cidade. (Custas: 315 VRC = R\$23,62 - betty/jkn/Part. Curitiba, 01 de janeiro de 2.003. O Oficial do Registro:

Renato Pospissil
OF. TITULAR

R-7-17.371 - (Prot. 161.806 de 26/06/2009 - **ARRESTO**) - Nos autos de Execução Fiscal sob nº 60.406/2005 do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas desta Capital, em que o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** move contra **LIAMAR DE FATIMA MARANHO**, o imóvel que consta desta matrícula, **foi objeto de arresto** para garantir o valor da execução em ditos autos no total de R\$600,78 (seiscentos reais e setenta e oito centavos). Ficam arquivados neste Ofício sob nº 161.806/2009-D, o auto de arresto lavrado nos respectivos autos aos 11 de maio de 2009 e documento a ele apenso. (Custas: NIHIL - jkn/gc-Part.). Curitiba, 02 de julho de 2009. O Oficial *Silvana S. Pospissil*

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº17.371 do Registro Geral desta Serventia. **CERTIFICO FINALMENTE** que foram verificados os títulos contraditórios prenotados nesta Serventia até um dia útil anterior à data da expedição desta certidão e nada consta (Art.656-BL §2º do C.N.) **NADA MAIS**. Dou fé. Curitiba, 31 de outubro de 2018-15:03:15hs. *****

NIHIL
Prot.16050

(assinado digitalmente)

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES - OFICIAL DO REGISTRO
GILMARA FERREIRA MELO - SUBSTITUTA (PORTARIA 433/2017)
VANESSA SCHUCH - ESCRIVENTE (PORTARIA 147/2017)
KÉZIA DE LIMA FREITAS - ESCRIVENTE (PORTARIA 91/2017)
Rua Padre Anchieta, 2050, Conj. 501, 5º andar, Curitiba-PR
Fone: (41)3022-1117

Não selado
Ato sem custas

SEGUE

